



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 122, DE 1963.

A Mesa da Câmara Municipal de Mococa faz publicar a seguinte RESOLUÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA RESOLVE:

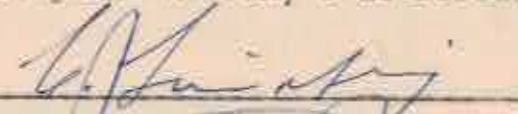
Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Mococa, autorizada a permitir a transmissão, por meio de serviços de auto-falantes, colocados na Praça Marechal Deodoro, desta cidade.

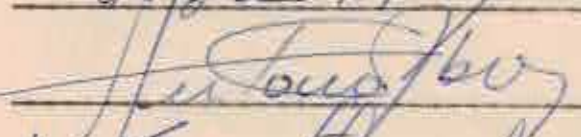
Art. 2º - Para os fins do Artigo 1º, fica à Mesa da Câmara Municipal de Mococa, autorizada a contratar com a Rádio Clube de Mococa S/A., a transmissão pública, por meio dos serviços de audição pública Mocoquense, que já possui instalações em funcionamento no Jardim Público da Praça Marechal Deodoro.


Art. 3º - Fica dispensada a concorrência pública, para o contrato dos serviços de transmissão, uma vez que somente a Rádio Clube de Mococa S/A., está em condições técnica para realizar a transmissão de que trata esta lei.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 6 de Dezembro de 1963.


_____, Presidente


_____, 1º Secretário


_____, 2º Secretário